

CONTRATO-PROGRAMA N.º 11/23

OUTORGANTES:

- 1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**
- 2. ÁGUEDA ACTION CLUB (ACTIB)**

OBJETO:

“Organização do Mundial e Europeu de MXGP 2023 – Grande Prémio de Portugal em Motocross nos dias 29 e 30 de abril 2023”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Águeda Action Club vai organizar o Campeonato do Mundo de Motocross MXGP – Grande Prémio de Portugal, uma prova inserida no calendário oficial de provas da Federação de Motociclismo de Portugal, e que se apresenta como um evento desportivo de referência a nível internacional na modalidade do motocross. A edição de 2023 será realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2023 e contará com a participação dos melhores atletas do ranking internacional, oriundos de vários países;



Em anos anteriores, este evento contribuiu, de forma muito significativa, para o desenvolvimento desportivo, económico e turístico do Concelho, e por esse motivo é intenção da Autarquia associar-se a esta organização;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 16 de fevereiro de 2023 que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Águeda Action Club (ACTIB), contribuinte n.º 513 772 529, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente da Direção, Américo Fernandes Tomás, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a organização do Campeonato do Mundo de Motocross MXGP – Grande Prémio de Portugal, a decorrer no Crossódromo Internacional de Águeda.

Cláusula Segunda

Período de execução

1. O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a realização do evento, isto é, nos dias 29 e 30 de abril 2023.
2. As datas da prova poderão sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento calculado pelo Clube para execução do referido na Cláusula 1.^a é de 525.990,00 € (Quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa euros), sendo suportado da seguinte forma:

- a) Até 80.000,00€ (oitenta mil euros) pelo Primeiro Outorgante;
- b) O restante valor pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente após a assinatura do presente Contrato-programa, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo I e dependendo da



disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 559/2023.

3. Efetuar a divulgação do evento nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

4. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico às atividades desenvolvidas pela coletividade, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 48 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Promover o evento a nível nacional e internacional com o slogan “Águeda Capital Motocross”;
2. Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
3. Cumprir com o contrato e regras estabelecidas pelo promotor INFRONT RACING e FIM;
4. Executar o programa objeto deste contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
5. Prestar todas as informações, sempre que solicitados pela Câmara Municipal;
6. Apresentar um relatório de execução da atividade após a realização do evento.
7. Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de apoio às Associações Desportivas do Concelho.

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

O presente Contrato-programa, composto por 8 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 14 de março de 2023

*Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,*



(Enf.º. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

Pelo Águeda Action Club

O Presidente da Direção ,



(Américo Fernandes Tomás)



ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Organização do Campeonato do Mundo de Motocross MXGP – Grande Prémio de Portugal (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1.ª prestação	(50%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2.ª prestação	(40%)	Antes do evento
3.ª prestação	(10%)	Mediante a entrega do relatório de execução, após a realização da prova



ANEXO II

Orçamento Previsto pelo ACTIB

PA&O | 2023

I – ORÇAMENTO SECÇÃO MOTOCROSS

Mundial Motocross	
GASTOS	
Fornecimentos Serv. Externos	472.990,00 €
Serviços Especializados	356.450,00 €
Trabalhos Especializados	295.000,00 €
Publicidade e Propaganda	16.000,00 €
Vigilância e Segurança	17.300,00 €
Combustíveis	3.850,00 €
Conservação e Reparação	24.300,00 €
Materiais	14.100,00 €
Ferramentas e U. Desgaste e Rdp.	14.100,00 €
Energia e Fluidos	10.500,00 €
Combustíveis	10.500,00 €
Deslocações e Estades	6.700,00 €
Deslocações e Estades	6.700,00 €
Serviços Diversos	85.340,00 €
Rendas e Aluguéis	34.100,00 €
Comunicação	10.100,00 €
Seguros	12.930,00 €
Despesas Representação	23.310,00 €
Limpas, Higiene e Conforto	4.600,00 €
Outros Serviços	1.200,00 €
Gastos com o Pessoal	19.900,00 €
Outros Gastos e Perdas	33.000,00 €
Outros	33.000,00 €
Taxas Federações	31.000,00 €
Restantes Gastos 688	2.000,00 €
Gastos Perdas Financiamento	100,00 €
Subtotal	525.990,00 €

II – ORÇAMENTO SECÇÃO SUPER ENDURO

6